



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com



Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Ao
Exmo.
Sr. Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO CONTEÚDO WEB PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL [HTTPS://CAMARADEMAJORSALES.RN.GOV.BR/](https://CAMARADEMAJORSALES.RN.GOV.BR/), SOFTWARE GERENCIADOR DE E-MAIL 15 CAIXAS EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 131 (TRANSPARÊNCIA) - LEI COMPLEMENTAR Nº 101 (TRANSPARÊNCIA) - LEI Nº 12.527 (ACESSO À INFORMAÇÃO) COM DE E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES – RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2026.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação, contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. O objeto da presente contratação consiste no **fornecimento de licença de uso de softwares integrados** destinados à Câmara Municipal de Major Sales/RN, abrangendo as seguintes funcionalidades e módulos:

2.1. Software de Contabilidade Pública – controle e registro das operações contábeis, financeiras e patrimoniais;

2.2. Software de Compras, Licitação e Contratos – gestão de processos licitatórios, compras e contratos administrativos, integrando planejamento e execução financeira;

2.3. Portal da Transparência – disponibilização pública das informações contábeis, financeiras e administrativas, em conformidade com a legislação vigente;

2.4. Software de Gerenciamento de Conteúdo Web – administração do site institucional da Câmara Municipal (<https://camarademajorsales.rn.gov.br/>), incluindo atualização de notícias, eventos e publicações oficiais;

2.5. Módulos de e-SIC e Ouvidoria – atendimento às solicitações de informação e registro de demandas da sociedade, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011;

2.6. Software Gerenciador de E-mail Corporativo – fornecimento de 15 (quinze) caixas postais para uso institucional;

2.7. Serviços Associados – atualizações legais e técnicas, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, treinamento de usuários e garantia de continuidade operacional;

2.8. Segurança da Informação – proteção dos dados, integridade das informações e backups regulares;

2.9. Integração – compatibilidade entre todos os módulos e com sistemas exigidos pelos órgãos de controle externo.

2.10. O objeto caracteriza-se como **essencial, contínuo e estratégico**, visando atender às exigências legais, garantir a eficiência administrativa, a transparência dos atos, o controle social e o acesso à informação, sem configuração de vínculo empregatício ou ampliação permanente do quadro de pessoal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com



JUSTIFICATIVA

3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, segurança e regularidade das operações administrativas, contábeis, financeiras e institucionais da Câmara Municipal de Major Sales/RN, por meio do fornecimento de licença de uso de softwares integrados e serviços associados, incluindo atualização, manutenção e suporte técnico especializado.

3.1. A contratação direta se mostra a medida mais adequada, considerando a **especificidade técnica** dos softwares, a necessidade de manutenção das licenças existentes, a complexidade dos sistemas e a urgência em garantir a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízos à administração e riscos legais.

3.2. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público**, sendo imprescindível para o cumprimento das obrigações institucionais e para o fortalecimento da gestão pública municipal.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
0001	MÊS	12	Licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação, contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional https://camarademajorsales.rn.gov.br/ , software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN

3.3. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Câmara Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente processo administrativo tem por finalidade instruir a **contratação direta de empresa especializada** para o fornecimento de **licença de uso de softwares integrados** e serviços associados, abrangendo contabilidade pública, compras, licitação, contratos administrativos, Portal da Transparência,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

gerenciamento de conteúdo web do site institucional (<https://camarademajorsales.rn.gov.br/>), módulos de e-SIC e Ouvidoria, bem como software gerenciador de e-mail corporativo com 15 (quinze) caixas postais.

4.1. A contratação se faz necessária para assegurar a **continuidade operacional dos sistemas essenciais** à Câmara Municipal, garantindo o cumprimento das obrigações legais de **transparência, controle fiscal, acesso à informação e gestão administrativa**, em conformidade com a **Lei Complementar nº 131/2009, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**.

4.2. Os sistemas informatizados desempenham papel estratégico na **organização administrativa, controle das rotinas contábeis e financeiras, registro de informações oficiais, prestação de contas aos órgãos de controle e atendimento à sociedade**, sendo indispensáveis para a eficiência, segurança e integridade da gestão pública.

4.3. Diante da complexidade técnica dos softwares, da necessidade de atualização constante e da urgência na manutenção do pleno funcionamento dos sistemas, a contratação direta de empresa especializada constitui a alternativa mais adequada e segura, garantindo **transferência de conhecimento, suporte técnico, continuidade dos serviços essenciais e conformidade legal**, em atendimento ao interesse público e aos princípios da administração pública.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

6. A presente contratação visa assegurar a **continuidade, regularidade e eficiência** das operações administrativas, contábeis, financeiras e institucionais da Câmara Municipal de Major Sales/RN, por meio da contratação de empresa especializada para fornecimento de **licença de uso de softwares integrados** e serviços associados.

6.1. Garantir o pleno funcionamento dos sistemas de **contabilidade, compras, licitação, contratos administrativos, Portal da Transparência, gerenciamento de conteúdo web, e-SIC, Ouvidoria e e-mail corporativo**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

- 6.2. Cumprir integralmente as exigências legais de **transparência pública, controle fiscal e acesso à informação**, conforme legislação vigente;
- 6.3. Manter atualizados os softwares e suas bases de dados, evitando inconsistências e falhas operacionais;
- 6.4. Disponibilizar informações institucionais de forma **transparente e acessível à sociedade**, atendendo aos princípios da publicidade e controle social;
- 6.5. Proporcionar suporte técnico especializado e treinamento aos servidores, garantindo **uso correto e eficiente dos sistemas**;
- 6.6. Preservar a **segurança da informação**, integridade dos dados e continuidade operacional dos serviços essenciais;
- 6.7. Promover **eficiência administrativa, redução de riscos operacionais e fortalecimento da gestão pública municipal**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratado;
- 7.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Os serviços devem ser iniciados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de serviço e notas de empenho, devendo comunicar a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de Major Sales, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

- 8.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 8.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- 8.4. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 8.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
- 8.6. A contratada deverá comunicar a Câmara Municipal de Major Sales, através da Secretaria Administrativa no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 8.7. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
- 8.8. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.10. A contratada deverá executar todo o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

9. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

9.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

9.2. O prazo de execução é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

11. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

11.1. A Câmara Municipal de Major Sales, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

11.2. O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

11.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

12. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021 e na Lei 10.520/02;

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Major Sales/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 05 de janeiro de 2026.

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano
Secretária Administrativa da Câmara Municipal